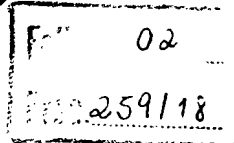




Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N: 24/18



**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO
DE BANDAS E FANFARRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Co-autor: Magno Roberto, Carlos Ticianelli, Valéria Bento, Eduardo Pereira, Matheus Rodrigues, Dr. Arnaldo de Oliveira Junior, Silvo Magalhães, Luiz Henrique Capellini

Art. 1º Fica criado o Concurso de Bandas e Fanfarras no Município de Bertioga.

Parágrafo Único - O Concurso deverá ser levado a efeito, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Os objetivos do Concurso de Bandas e Fanfarras:

I - organizar competições sadias, promover o intercâmbio entre os integrantes;

II - incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

III - contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

Art. 3º As atividades realizadas durante o concurso de Bandas e Fanfarras ocorrerão em próprios destinados a estas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4º Para a realização do Concurso de Bandas e Fanfarras, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas e critérios, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

I - a formação da comissão organizadora;

II - as condições para as inscrições; e

III - as premiações.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata o inciso I, do artigo 4º desta Lei, coordenará os eventos culturais referentes ao Concurso de Bandas e Fanfarras, podendo nomear outras comissões que se fizerem necessárias, inclusive para a estruturação do Concurso.



Câmara Municipal de Bertioga

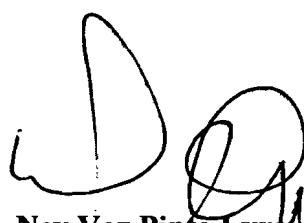
Estado de São Paulo

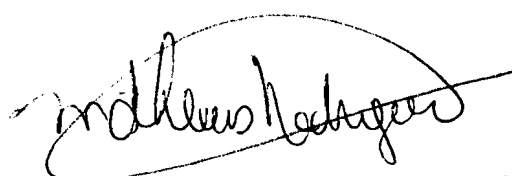
03
259/18

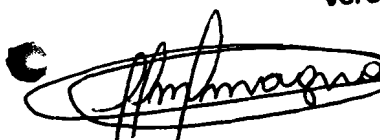
Parágrafo único. A comissão organizadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, e pela Diretoria de Cultura do Município de Bertioga.

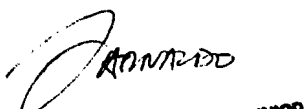
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

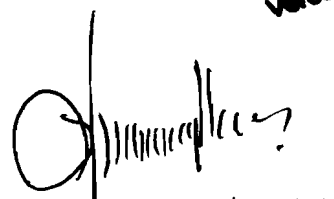
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara


MATEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

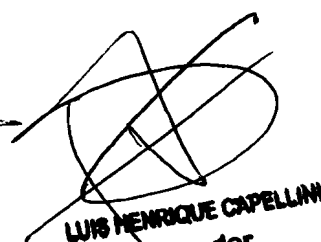

MAGNÓ ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário


ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador


Sílvia José Magalhães
Vereador


Valéria Bento
Vereadora


EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente


LUIS HENRIQUE CAPELLARI
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

04
259/18

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo a finalidade de estimular o gosto pela música; incentivar a organização de Fanfarras e Bandas no Município de Bertioga; de promover o conagraçamento de escolas e estudantes por meio da competição sadia; possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança) e, por meio da participação espontânea de cada um, desenvolver o culto ao civismo e a melhor formação da juventude.

Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 585

Data 30 / 05 / 2018

Hora 10:09

Funcionário B. B. B.